



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

ATO DA PRESIDENCIA Nº 001/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE VALOR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, EXERCICIO 2025, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD).

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e regimental;

Considerando que o Art. 11, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 779/2024 (orçamento geral do município de São Vicente – exercício 2025), permite abertura de crédito e remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária, no percentual de , até, 40% (quarenta por cento);

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de São Vicente – exercício 2025 (Lei 779/2024) no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), destinado à suplementação das dotações abaixo discriminadas, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de São Vicente constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2025, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir os Elementos de Despesas e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

33.90.14 – Diárias – pessoal civil R\$ 40.000,00

33.90.46 – Auxílio alimentação R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 90.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ – 10.727.345/0001-03

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesas descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) decorrente da anulação parcial de despesas/dotações orçamentárias dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

44.90.52.01 – Aquisição de veículo **R\$ 90.000,00**

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura, com os efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, 4 de abril de 2025.

Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente